



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 966 • Segunda-Feira, 21 de Maio de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2018

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal para coordenar e acompanhar o processo de eleições de diretores e diretores-adjuntos, da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana-MS”.

O Exmo. Senhor **ODILON FERRAZ**

ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, e disposto no Art. 131 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011 e Lei Ordinária nº 2.420/2015 de 05/08/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal das Eleições de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades Escolares vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, sob a presidência da primeira:

- I. Ivone Nemer de Arruda – Núcleo Pedagógico/SEMED
- II. Ana Rita de Souza Marques – Assessora Especial/SEMED
- III. Elizabeth Ortiz – Procuradoria Jurídica
- IV. Gisele Antonia Oshiro Tamanaka – Recursos Humanos/SEMED
- V. Jeferson de Padua Melo – SIMTED
- VI. Lindinaldo João da Costa - SINPRECAM
- VII. Mareide Lopes de Arruda – Educação Especial/SEMED

Parágrafo Único – A Comissão Municipal das Eleições de Diretores e Diretores-Adjuntos desempenhará suas funções no período de maio a dezembro de 2018.

Art. 2º - A Comissão Municipal tem por atribuições:

- I – Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – Orientar a Comissão Eleitoral da unidade escolar no desempenho de suas atribuições;
- III – Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições para o Curso de Capacitação dos Gestores Escolares;
- IV – Receber, analisar e julgar os recursos e as impugnações impetradas;
- V – analisar, apoiar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares;
- VI – homologar os resultados finais do processo eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 03 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2018/GAB/SEMED

Institui o Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDDE Interativo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

O Secretário Municipal de Educação de Aquidauana, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir o Comitê Estratégico de Análise e Aprovação do PDDE Interativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação para implantação/implementação do PDDE Interativo nas Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, composto pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira:

- I. Ana Rita de Souza Marques
- II. Edilene Rocha da Silva Santos
- III. Ivone Nemer de Arruda
- IV. Lady Mercedes Sadhas Souza
- V. Luzia Aparecida Velasquez

Art. 2º - O Comitê Municipal de análise e aprovação do PDDE Interativo tem por atribuições:

- I. Coordenar as ações do PDDE Interativo;
- II. Gerenciar e cadastrar os diretores no PDDE Interativo;
- III. Prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Interativo;
- IV. Analisar e emitir acerca dos planos das escolas priorizadas pelo programa;
- V. Enviar os planos aprovados no âmbito do PDDE Interativo para validação do MEC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 DE ABRIL DE 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N.º 836/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10 da Lei nº 2.494/17,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial - BOMEPE:

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
6167	Ademilton Analio	14(quatorze)	03.04.2018 8/07.04.2018 e 11/04/2018 8/19/04/2018	Secretaria M. de O. e S. Urbanos
13642	Ana Paula de Lima Silva Regis	15 (quinze)	29.03.2018 8/12.04.2018	Secretaria M. de Educação
2870	Andrea Carla de Barros Cavalcante	42 (quarenta e dois)	06.04.2018 8/17.05.2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
2871	Aparecida Pereira dos Santos Barbosa	90 (noventa)	04.04.2018 8/02.07.2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
83	Arnaldo Paiva	180 (cento e oitenta)	22.04.2018 8/18.10.2018	Secretaria M. de O. e S. U.
194	Bianca Madureira de Castro Borges	15 (quinze)	13.04.2018 8/27.04.2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
13465	Carlos Eduardo Teixeira da Silva	30 (trinta)	09.04.2018 8/08.05.2018	Secretaria M. de Educação
353/2119	Catarina Bernarde Pereira Delgado	30 (trinta)	18.04.2018 8/17.05.2018	Secretaria M. de Educação
13743/5108	Ceila Aparecida Louveira da Silva	60 (sessenta)	17.04.2018 8/15.06.2018	Secretaria M. de Educação
14264	Desirée Freire Zanenga	09 (nove)	12.04.2018 8/20.04.2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
366/3989	Ernestina Soares Nascimento	28 (vinte e oito)	09.04.2018 8/06.05.2018	Secretaria M. de Educação
18092	Glauce Cyrino Rivaben	15 (quinze)	23.04.2018 8/07.05.2018	Secretaria M. de A. Social
5014	Iolanda de Souza Silva	60 (sessenta)	19.04.2018 8/18.05.2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
2534	Josimar de Souza Santos	60 (sessenta)	18.04.2018 8/16.06.2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
2150	Lidiane Aparecida Silva Cardoso	30 (trinta)	18.04.2018 8/17.05.2018	Secretaria M. de Educação
13519	Luciane Teresa Vitor de Mello Lazarini	20 (vinte)	16.04.2018 8/05.05.2018	Secretaria M. de Educação
395/396	Luiza Aparecida Velasquez	10 (dez)	09.04.2018 8/18.04.2018	Secretaria M. de Educação
18	Paulo Roberto Mendes	30 (trinta)	09.04.2018 8/08.05.2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
6237	Sulamita Abreu Ziegler Confessor	15 (quinze)	05.04.2018 8/19/04/2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
447/13465	Valnice Mota Pombo Benevides	30 (trinta)	06.04.2018 8/05.05.2018	Secretaria M. de Educação
14407	Vanessa Aparecida de Assis Garcia Barbieri	15 (quinze)	17.04.2018 8/01.05.2018	Secretaria M. de Assistência Social

495	Zemira Pedro Basílio	90 (noventa)	22.04.2018 8/20.07/2018	Secretaria M. de Educação
2188	Wilcéia Teresa Mussi	11 (onze)	04.04.2018 8/14/04/2018	Secretaria M. de S. e Saneamento
284	Wolney Sandim Borges	66 (sessenta e seis)	26.04.2018 8/30.06.2018	Secretaria M. de S. e Saneamento

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 837/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias: Termo de Colaboração nº 05/2018, Termo de Colaboração nº 06/2018, Termo de Fomento nº 01/2018 e Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2018, em conformidade com a CI nº 010/2018/NP/EI/SEMED de 07 de maio de 2018:

NOME	VÍNCULO	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
Ana Fábila Damasceno Silva Brunet	Efetiva	Titular	Conselho Municipal de Educação/CME
Flávia dos Santos Freitas	Efetiva	Titular	Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Mareide Lopes de Arruda	Efetiva	Titular	FUNDEB
Edir José Arzame ndia Gonçalves	Efetivo	Suplente	Conselho Alimentação Escolar/CAE
Edilene Rocha da Silva Santos	Efetiva	Suplente	FUNDEB
Floriano Ocampo s da Silva	Nomeado	Suplente	Secretaria Municipal de Educação/SEMED

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 880/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **FAUSTA TEREZINHA NEPOMUCENO FURTADO**, Merendeira, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 13 de maio de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05 de junho de 2018 às 13:30 horas**, na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de alimentação como: self service, marmiteix, café da manhã, coffe break e buffet no âmbito do Município de Aquidauana, por período de 12 (doze) meses, durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 18 maio de 2018.

Luciano Costa CAMPELO
Membro da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Aquidauana, por intermédio de seu representante legal, considerando o Parecer Jurídico Final favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR à empresa RGC – MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.217.325/0001-87, o objeto da Dispensa de Licitação nº 06/2018 no valor de R\$ 112.455,72 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), a referida dispensa está amparada pelo inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e seu objeto se refere à Contratação de empresa para executar os serviços de reforço estrutural do pátio refeitório central da Escola Municipal "Erso Gomes", incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Projeto, Termo de Referência e de acordo com a CI nº 229/2018/Planejamento e seus anexos

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/05/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018

Aos dezesseis dias de maio de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 03.513.902.0001-10, com sede na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1318, Bairro Guanandy, na cidade de Aquidauana – MS, CEP 79200-000, neste ato representada por **Ronaldo Ângelo Ribeiro**, com CPF nº

543.669.091-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 58/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº __/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de serviços fúnebres para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana – MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou A prestação do serviço poderá ocorrer a qualquer horário do dia ou da noite, em dia útil ou não, em local a ser definido pelo Município, dentro do Município de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 01(uma) hora, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 487.999,97 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e sete centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENT O SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.063	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Investimento Social - FMIS
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.0.1.008 1	Material de Distribuição Gratuita
Código Reduzido:	000003	

11.1.1 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, a(s) dotação(ões) citada(s) na subcláusula 11.1 é (são) apenas para referência, podendo ser utilizadas/empenhadas durante a execução outras dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

SANDRA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS AMORIM
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia de Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO**Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2018**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) SANDRA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS AMORIM CPF nº 936.469.501-10 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de maio de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 58/2018 Processo Administrativo: 58/2018 **Total dos Itens Vencedores: 487.999,97**
 Licitação.....: 31/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição futura de serviços fúnebres para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4041116 - LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ - - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		110,000	0,0000	1.242,0000	136.620,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4041117 - ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA - - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		110,000	0,0000	715,0000	78.650,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6067500 - URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		15,000	0,0000	576,3500	8.645,25	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 6067501 - URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		8,000	0,0000	715,0000	5.720,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 6067502 - URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		110,000	0,0000	1.172,0000	128.920,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4140001 - URNA TAMANHO ESPECIAL ALTA E PARA OBESOS - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		8,000	0,0000	2.262,5900	18.100,72	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 6067241 - SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS, - Unidade: KM								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		18.000,000	0,0000	2,9900	53.820,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 58/2018 Processo Administrativo: 58/2018 **487.999,97**
 Licitação.....: 31/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição futura de serviços fúnebres para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social, cadastradas no CRAS I e II.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 4058455 - FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL) - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		25,000	0,0000	596,0000	14.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 4058440 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		110,000	0,0000	308,0000	33.880,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4140002 - EMBALSAMENTO DO CORPO - Unidade: UN								
1799	RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME		8,000	0,0000	1.093,0000	8.744,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)

RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio

CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18/08/2017

Horário: 07:30 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.360/0001-00, com sede na Rua Brilhante, nº 1110, Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Nivaldo Marques da Silva**, com CPF nº 542.473.731-53; **SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.839/0001-98, com sede na Rua dos Missionários, nº 410, Vila Helena, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por **Shirley de Oliveira Martins**, com CPF nº 391.105.161-15; **DICOM COMERCIAL LTDA – ME**, com CNPJ sob o nº 28.419.942-7, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1330, Salão 03, Bairro Marmam, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Wagner Graces da Silva**, com CPF nº 608.199.361-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 92/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 78/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de uniformes (camisetas e calças) e botinas para atender as equipes de serviços de limpeza urbana e reposição asfáltica de ambos os sexos, para o atendimento às necessidades funcionais de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana-MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo por Fiscal a Sr TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às

penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a

fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0005	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manut das Ativ da Gerencia Mun de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1000	Material de Consumo
Código Reduzido:	000285	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 18 de agosto de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA – EPP
Detentora da Ata

SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA – ME
Detentora da Ata

DICOM COMERCIAL LTDA – ME
Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE
Gestor da Ata

TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	92/2017	Processo Administrativo:	93/2017	Total dos Itens Vencedores:	23.549,20			
Licitação.....:	78/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de uniformes (camisetas e calças) e botinas para atender as equipes de serviços de limpeza urbana e eposição asfáltica de ambos os sexos, para o atendimento às necessidades funcionais de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana-MS.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 9030502 - CAMISETA GOLA V, MANGA LONGA, COR AZUL TURQUESA, FRENTE - - Unidade: UN							
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	110,000	0,0000	16,5000	1.815,00	Venceu	1 ****
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		110,000	0,0000	20,0000	2.200,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		110,000	0,0000	26,8700	2.955,70	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		110,000	0,0000	28,0000	3.080,00	Desclassif.	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	110,000	0,0000	31,5000	3.465,00	Desclassif.	0
Item.....: 2	- 9030503 - CAMISETA GOLA V, MANGA LONGA, COR AZUL TURQUESA, FRENTE - - Unidade: UN							
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	2,000	0,0000	16,5000	33,00	Venceu	1 ****
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		2,000	0,0000	20,0000	40,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		2,000	0,0000	26,8700	53,74	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		2,000	0,0000	28,0000	56,00	Desclassif.	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	2,000	0,0000	31,8000	63,60	Desclassif.	0
Item.....: 3	- 9030504 - CAMISETA GOLA V, MANGA LONGA, COR AZUL TURQUESA, FRENTE - - Unidade: UN							
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	142,000	0,0000	16,5000	2.343,00	Venceu	1 ****
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		142,000	0,0000	20,0000	2.840,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		142,000	0,0000	26,8700	3.815,54	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		142,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		142,000	0,0000	28,0000	3.976,00	Desclassif.	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	142,000	0,0000	31,8000	4.515,60	Desclassif.	0
Item.....: 4	- 9030513 - CAMISETA GOLA V, MANGA LONGA - - Unidade: UN							
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	50,000	0,0000	16,5000	825,00	Venceu	1 ****
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		50,000	0,0000	26,8700	1.343,50	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		50,000	0,0000	28,0000	1.400,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	92/2017	Processo Administrativo:	93/2017	23.549,20
Licitação.....:	78/2017 - PR			
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL			
Objeto.....:	Aquisição de uniformes (camisetas e calças) e botinas para atender as equipes de serviços de limpeza urbana e exposição asfáltica de ambos os sexos, para o atendimento às necessidades funcionais de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana-MS.			

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 9030513 - CAMISETA GOLA V, MANGA LONGA - Unidade: UN								
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	50,000	0,0000	34,0000	1.700,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 9030505 - CALÇA COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL MARINHO ESCURO, BOLSO - Unidade: UN								
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	8,000	0,0000	44,0000	352,00	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	8,000	0,0000	16,5000	132,00	Inabilitado	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		8,000	0,0000	44,5000	356,00	Perdeu	3
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		8,000	0,0000	57,0000	456,00	Perdeu	4
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		8,000	0,0000	75,0000	600,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 9030506 - CALÇA COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL MARINHO - Unidade: UN								
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	118,000	0,0000	44,1000	5.203,80	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	118,000	0,0000	44,2000	5.215,60	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		118,000	0,0000	44,4000	5.239,20	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		118,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		118,000	0,0000	57,0000	6.726,00	Desclassif.	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		118,000	0,0000	75,0000	8.850,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 9030507 - CALÇA COM FAIXA REFLETIVA, COR AZUL MARINHO ESCURO - Unidade: UN								
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	148,000	0,0000	44,4000	6.571,20	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERESATIL	148,000	0,0000	44,5000	6.586,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		148,000	0,0000	49,8200	7.373,36	Perdeu	3
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		148,000	0,0000	57,0000	8.436,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		148,000	0,0000	72,5000	10.730,00	Desclassif.	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		148,000	0,0000	75,0000	11.100,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 92/2017 Processo Administrativo: 93/2017 23.549,20

Licitação.....: 78/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de uniformes (camisetas e calças) e botinas para atender as equipes de serviços de limpeza urbana e eposição asfáltica de ambos os sexos, para o atendimento às necessidades funcionais de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 9030508 - CALÇA C/ FAIXA REFLETIVA, COR AZUL MARINHO ESCURO, COM BOLSO - Unidade: UN								
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	30,000	0,0000	44,4000	1.332,00	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	30,000	0,0000	44,5000	1.335,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		30,000	0,0000	49,8200	1.494,60	Perdeu	3
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		30,000	0,0000	57,0000	1.710,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		30,000	0,0000	72,5000	2.175,00	Desclassif.	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		30,000	0,0000	75,0000	2.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 9030509 - CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA, COR AZUL TURQUESA, FRENTE: - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	4,000	0,0000	14,5000	58,00	Venceu	1 ****
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		4,000	0,0000	18,0000	72,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		4,000	0,0000	22,8200	91,28	Desclassif.	3
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		4,000	0,0000	24,0000	96,00	Desclassif.	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	4,000	0,0000	27,0000	108,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		4,000	0,0000	72,5000	290,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 9030510 - CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA, COR AZUL TURQUESA, FRENTE: - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	14,000	0,0000	14,5000	203,00	Venceu	1 ****
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		14,000	0,0000	18,0000	252,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		14,000	0,0000	22,8200	319,48	Desclassif.	3
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		14,000	0,0000	24,0000	336,00	Desclassif.	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	14,000	0,0000	27,0000	378,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		14,000	0,0000	72,5000	1.015,00	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 9030511 - CAMISETA EM GOLA V, MANGA CURTA, NA COR AZUL TURQUESA, FRENTE: - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	20,000	0,0000	14,5000	290,00	Venceu	1 ****
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		20,000	0,0000	18,0000	360,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		20,000	0,0000	22,8200	456,40	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		20,000	0,0000	24,0000	480,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 92/2017 Processo Administrativo: 93/2017 23.549,20

Licitação.....: 78/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de uniformes (camisetas e calças) e botinas para atender as equipes de serviços de limpeza urbana e eposição asfáltica de ambos os sexos, para o atendimento às necessidades funcionais de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 9030511 - CAMISETA EM GOLA V, MANGA CURTA, NA COR AZUL TURQUESA, FRENTE: - Unidade: UN								
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	20,000	0,0000	27,0000	540,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 9030512 - CAMISETA, GOLA V, MANGA CURTA, NA COR AZUL TURQUESA - Unidade: UN								
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	VERSATIL	4,000	0,0000	14,5000	58,00	Venceu	1 ****
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		4,000	0,0000	18,0000	72,00	Perdeu	2
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		4,000	0,0000	22,8200	91,28	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		4,000	0,0000	24,0000	96,00	Desclassif.	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	kau	4,000	0,0000	28,0000	112,00	Desclassif.	0
Item.....: 13 - 6110077 - BOTINA SEGURANÇA RASPA Nº 36 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		4,000	0,0000	36,6000	146,40	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRACOL	4,000	0,0000	59,6000	238,40	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		4,000	0,0000	60,0000	240,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	4,000	0,0000	101,0000	404,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 6110078 - BOTINA SEGURANÇA RASPA Nº 37 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		2,000	0,0000	36,6000	73,20	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRACOL	2,000	0,0000	59,6000	119,20	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		2,000	0,0000	60,0000	120,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	2,000	0,0000	101,0000	202,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 92/2017 Processo Administrativo: 93/2017 23.549,20

Licitação.....: 78/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de uniformes (camisetas e calças) e botinas para atender as equipes de serviços de limpeza urbana e deposição asfáltica de ambos os sexos, para o atendimento às necessidades funcionais de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 6110072 - BOTINA SEGURANÇA RASPA Nº 38 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		8,000	0,0000	36,6000	292,80	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRACOL	8,000	0,0000	59,6000	476,80	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		8,000	0,0000	60,0000	480,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	8,000	0,0000	101,0000	808,00	Desclassif.	0
Item.....: 16 - 6110073 - BOTINA DE SEGURANÇA RASPA Nº 39 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		20,000	0,0000	36,6000	732,00	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRACOL	20,000	0,0000	59,6000	1.192,00	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		20,000	0,0000	60,0000	1.200,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	20,000	0,0000	101,0000	2.020,00	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 6110074 - BOTINA DE SEGURANÇA RASPA Nº 40 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		31,000	0,0000	36,6000	1.134,60	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRASOL	31,000	0,0000	59,6000	1.847,60	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		31,000	0,0000	60,0000	1.860,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		31,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		31,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	31,000	0,0000	101,0000	3.131,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 6110075 - BOTINA DE SEGURANÇA RASPA Nº 41 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		21,000	0,0000	36,6000	768,60	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRACOL	21,000	0,0000	59,6000	1.251,60	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		21,000	0,0000	60,0000	1.260,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 92/2017 Processo Administrativo: 93/2017 23.549,20

Licitação.....: 78/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de uniformes (camisetas e calças) e botinas para atender as equipes de serviços de limpeza urbana e deposição asfáltica de ambos os sexos, para o atendimento às necessidades funcionais de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 6110075 - BOTINA DE SEGURANÇA RASPA Nº 41 - Unidade: UN								
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	21,000	0,0000	101,0000	2.121,00	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 6110076 - BOTINA DE SEGURANÇA RASPA Nº 42 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		33,000	0,0000	36,6000	1.207,80	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRACOL	33,000	0,0000	59,6000	1.966,80	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		33,000	0,0000	60,0000	1.980,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		33,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		33,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	33,000	0,0000	101,0000	3.333,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 6110079 - BOTINA SEGURANÇA RASPA Nº 43 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		1,000	0,0000	36,6000	36,60	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRACOL	1,000	0,0000	59,6000	59,60	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		1,000	0,0000	60,0000	60,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	1,000	0,0000	101,0000	101,00	Desclassif.	0
Item.....: 21 - 6110080 - BOTINA SEGURANÇA RASPA Nº 44 - Unidade: UN								
3622	Dicom Comercial Ltda. - ME		2,000	0,0000	36,6000	73,20	Venceu	1 ****
3213	NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP	BRACOL	2,000	0,0000	59,6000	119,20	Desclassif.	2
3688	MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME		2,000	0,0000	60,0000	120,00	Desclassif.	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3687	EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 92/2017 Processo Administrativo: 93/2017 23.549,20

Licitação.....: 78/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de uniformes (camisetas e calças) e botinas para atender as equipes de serviços de limpeza urbana e asfáltica de ambos os sexos, para o atendimento às necessidades funcionais de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21	- 6110080	- BOTINA SEGURANÇA RASPA Nº 44 - Unidade: UN						
3215	SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME	BOTA SEGURANÇA	2,000	0,0000	101,0000	202,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Emd.....d.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

ADRIANA DA COSTA MARQUES - - apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/10/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.557/0001-80, com sede na Avenida Madrid, nº 1.114, Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Eder Salcedo Corrêa**, com CPF nº 238.243.361-20; **GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.548.986/0001-39, com sede na Rua Salmorão, nº 249, Bairro Cidade Morena, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Daniel Aparecido da Fonseca**, com CPF nº 724.312.029-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 104/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 88/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de equipamentos e gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), unidade de pronto atendimento, SAD (serviço de atendimento domiciliar) e demais veículos (ambulâncias). de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem

fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo por Fiscal a Sra. Eloiza Dionizio da Silva.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada pelo e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal,

devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0006	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.038	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial-MAC
Elemento:	3.3.90.90.00.00.00.00.101.4	Material de Consumo
Código Reduzido:	000106	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
Detentora da Ata

GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

ELOIZA DIONISIO DA SILVA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	104/2017	Processo Administrativo:	104/2017	Total dos Itens Vencedores:	163.240,00				
Licitação.....:	88/2017 - PR								
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....:	Aquisição de equipamentos e gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), unidade de pronto atendimento, SAD (serviço de atendimento domiciliar) e demais veículos (ambulâncias).								
	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3039695 - FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO - CORPO EM LATÃO RESISTENTE E CROMADO - Unidade: UN									
	3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		20,000	0,0000	47,0000	940,00	Venceu	1 *****
	2653	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		20,000	0,0000	120,0000	2.400,00	Inabilitado	2
	3413	GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	255,0000	5.100,00	Perdeu	3
Item.....: 2 - 3039698 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO DE O2 FABRICADA - Unidade: UN									
	3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		20,000	0,0000	315,0000	6.300,00	Venceu	1 *****
	2653	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		20,000	0,0000	327,0000	6.540,00	Perdeu	2
	3413	GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP		20,000	0,0000	416,4500	8.329,00	Desclassif.	3
Item.....: 3 - 3090147 - CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO DE 10 M³ - Unidade: UN									
	3413	GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP		5,000	0,0000	1.800,0000	9.000,00	Venceu	1 *****
	2653	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		5,000	0,0000	1.600,0000	8.000,00	Inabilitado	2
	3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 4210084 - OXIGENIO MEDICINAL - - Unidade: M³									
	3413	GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP		3.000,000	0,0000	14,0000	42.000,00	Venceu	1 *****
	2653	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		3.000,000	0,0000	8,7000	26.100,00	Inabilitado	2
	3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 4210085 - OXIGÊNIO MEDICINAL - PPU - Unidade: M³									
	3413	GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP		1.400,000	0,0000	75,0000	105.000,00	Venceu	1 *****
	2653	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		1.400,000	0,0000	70,0000	98.000,00	Inabilitado	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 104/2017 Processo Administrativo: 104/2017 163.240,00
 Licitação.....: 88/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos e gases medicinais para atendimento de urgência e emergência da unidade pré-hospitalar nível SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), unidade de pronto atendimento, SAD (serviço de atendimento domiciliar) e demais veículos (ambulâncias).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5	- 4210085	- OXIGÊNIO MEDICINAL - PPU - Unidade: M³						
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
 IZABELA LEMOS JACQUES - - Pregoeiro(a)
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 01/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.568.247/0001-34, com sede na Avenida Manoel Murtinho, nº 2121, Centro, na cidade de Anastácio/MS, neste ato representada por **Roney Bento Alves Ribeiro**, com CPF nº 206.549.011-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 95/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 81/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrões, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de ferro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretarias Municipais de Aquidauana-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora e Fiscal da Ata da Secretaria Municipal de Administração, tendo por Fiscal o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos.

4.2. O objeto, após contrato ou equivalente, deverão ser executados em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, com anuência do Gestor e Fiscal da Ata/Contrato.

4.2.1. Cada atendimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário de cada item do objeto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias para a execução do objeto, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a executar o objeto de acordo com as exigências editalícias.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0003	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.006	Manut. da Gerência Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000059	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Funcional:	10.301.0006	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.066	Gestão em Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000231	

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Funcional:	10.301.0006	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.066	Gestão em Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1031	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000233	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.108	Educação Indígena
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000154	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------	----	----------------------------------

Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.110	Manutenção da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000163	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.107	Manut. e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1015	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000146	

Órgão:	22	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0005	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.022	Manut. das Ativid. da Gerencia de Obras e Serv. Urbanos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000288	

Órgão:	22	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	04.122.0005	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Ativid. do Departamento de Trânsito
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000265	

Órgão:	21	SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	21.01	SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	20.606.0010	Extensão Rural
Projeto/Atividade:	2.118	Manut. e Operacionalização da Gerencia de Produção
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000206	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	95/2017	Processo Administrativo:	96/2017	Total dos Itens Vencedores:	389.659,90
Licitação.....:	81/2017 - PR				
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL				
Objeto.....:	Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrôs, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretarias Municipais do município de Aquidauana-MS.				

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4059909 - Instalação de porta sanfonada, medindo 0,70mX2,10m em PVC - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	BCF	10,000	0,0000	225,0000	2.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4059910 - Confeção de toldo decorativo, medindo 4m x 2m, com estrutu - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	LONA SANSUY	10,000	0,0000	1.300,0000	13.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 4059911 - Reforma de estofamento de conjunto de sofá com 3 e 2 lugares - Unidade: JG								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	TAINHA	20,000	0,0000	225,0000	4.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 4059912 - Serviço de instalação, reposição de vidro fantasia, tipo mar - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	VIDROLANDIA	150,000	0,0000	95,0000	14.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 4059913 - Recuperação de portas de madeira, medindo 0,80m x 2,10m, com - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	TAINHA	20,000	0,0000	175,0000	3.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4059914 - Recuperação e confecção de box frisado de alumínio, medindo - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	TAINHA	20,000	0,0000	445,5000	8.910,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 4059915 - Recuperação de cadeiras, com troca de estofamento, espuma D - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	TAINHA	200,000	0,0000	170,0000	34.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017 Processo Administrativo: 96/2017 389.659,90

Licitação.....: 81/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrô, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretárias Municipais do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 4059916 - Confecção de telas em fibra de vidro, com armação em alumínio - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	FERMAX	100,000	0,0000	95,0000	9.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 4059917 - Confecção e instalação de calha galvanizada, chapa 26, tama - Unidade: MET								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	GALVALUME	100,000	0,0000	65,0000	6.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4059918 - Serviço de fornecimento e instalação de soleiras em pedra ti - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)		15,000	0,0000	78,0000	1.170,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 4059920 - Serviço de fornecimento e instalação de divisórias para - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)		200,000	0,0000	380,0000	76.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 4059922 - Colocação de piso cerâmico esmaltado, incluindo os materiais - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	DELTA	96,000	0,0000	65,0000	6.240,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 4059923 - Instalação de forro PVC de 1ª linha com 10mm de espessura - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	DITALIA	200,000	0,0000	65,0000	13.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 4059924 - Instalação de forro de gesso de 1ª linha, incluindo os mate - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)		60,000	0,0000	58,0000	3.480,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017 Processo Administrativo: 96/2017 389.659,90

Licitação.....: 81/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrô, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretárias Municipais do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 4059925 - Pintura de portões/grades e outras superfícies metálicas, - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)		100,000	0,0000	36,0000	3.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 4059926 - Aplicação de verniz poliuretano e selador com aplicação de - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	TAINHA	50,000	0,0000	42,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 4059927 - Confecção e colocação de porta de abrir de vidro temperado - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	PORTAL GLASS	10,000	0,0000	1.400,0000	14.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 4059928 - Confecção e colocação de porta de vidro temperado 10mm - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	PORTAL GLASS	6,000	0,0000	1,1500	6,90	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 4059929 - Confecção e colocação de janela de correr de vidro temperado - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	PORTAL GLASS	20,000	0,0000	423,0000	8.460,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 4059930 - Confecção e colocação de porta de correr de vidro temperado - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	PORTAL GLASS	20,000	0,0000	1.211,0000	24.220,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 4059931 - Serviços de instalação e manutenção de persianas, com acessó - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	NOBRE	250,000	0,0000	80,0000	20.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017 **Processo Administrativo:** 96/2017 **389.659,90**
Licitação.....: 81/2017 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrôs, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretárias Municipais do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 4059932 - Serviços de reforma de janelas e troca de vidro 3mm - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	VIDROLANDIA	100,000	0,0000	112,5000	11.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 4059933 - Serviços de reforma de janelas e instalação de vidro - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	VIDROLANDIA	150,000	0,0000	112,5000	16.875,00	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 4059934 - Serviço instalação de toldo de policarbonato, incluindo os - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	ALUMETAL	100,000	0,0000	230,0000	23.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 25 - 4059935 - Instalação de espelho liso 3mm de 0,60 x 1,20, incluindo - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	GUARDIAN	37,000	0,0000	150,0000	5.550,00	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 4059936 - Serviço de instalação de divisória naval com fornecimento de - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	EUCATEX	400,000	0,0000	110,0000	44.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 4059937 - Serviço de instalação de porta de divisória naval - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	EUCATEX	40,000	0,0000	220,0000	8.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 4059938 - Serviço de instalação de porta divisória naval, medindo - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	EUCATEX	10,000	0,0000	250,0000	2.500,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017 **Processo Administrativo:** 96/2017 **389.659,90**
Licitação.....: 81/2017 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços de instalação e recuperação de cadeiras, portas sanfonadas, de madeiras, estofados, vidros em portas e janelas, vitrôs, box, serviços de divisórias, confecção de toldo, instalação de forro e demais serviços necessários para atender os Núcleos das Secretárias Municipais do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 4059939 - Serviços de montagem e desmontagem de divisórias naval - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO (TAINHA)	TAINHA	409,000	0,0000	22,0000	8.998,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....

IZABELA LEMOS JACQUES - - Pregoeiro(a)
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

LICITAÇÕES**Aviso de Resultado de Licitação**

Modalidade: Preção Presencial

Licitação nº: 32/2018

Processo Administrativo nº: 61/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Atenção Básica, tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor: R\$ 240.900,00

Item(s): 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 604

Empresa: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PROD MED HOSP EIRELI Valor: R\$ 379.000,00 EPP

Item(s): 6, 7, 8, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427

Empresa: IN - DENTAL PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA - EPP. Valor: R\$ 194.816,60

Item(s): 1, 2, 3, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154

Empresa: DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPI Valor: R\$ 146.691,00

Item(s): 5, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 600, 601, 602, 603

Empresa: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Valor: R\$ 111.250,00

Item(s): 4, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185

Aquidauana, 21 de Maio de 2018.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES
Pregoeiro

VALOR: R\$ 112.455,72 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 . 12.361.023. 1.007 .4.4.90.51.00.00.00.0.1.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 17/05/2018 até 17/07/2018.

GESTOR DO CONTRATO: Mauro Luiz Batista

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Martins Dias

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ítalo de Souza Guimarães, Mauro Luiz Batista, Carlos Alberto Martins Dias, Ronaldo Ângelo de Almeida.

OUTROS**SOLICITAÇÃO DE DISTRATO**

Venho através deste, solicitar o descredenciamento da pessoa empresa MARIANA CRISTOVÃO GARCIA EIRELI das consultas clínico geral e hora plantão clínico realizadas no ESF MODESTO PEREIRA, continuando apenas com as consultas e hora plantão clínico no CAPS II.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos;

Atenciosamente;

Aquidauana - MS, 16 de abril de 2018.

MARIANA CRITOVÃO GARCIA
CRM-MS 9714

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

CELEBRADO EM: 17/05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: RGC – MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Executar os serviços de reforço estrutural do pátio refeitório central da Escola Municipal "Erso Gomes", incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Projeto, Termo de Referência e de acordo com a CI nº 229/2018/Planejamento e seus anexos.

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 118/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. SARA ZARATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. **SARA ZARATE**, no cargo de Merendeira, Nível II, Classe B, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 562,60 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no Artigo Art. 40, § 1º, Inciso I, §§ 3º, 17º da Constitucional Federal de 1988 c/c Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art.18, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar em caráter permanente o seu valor real, pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 119/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. AURENY FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. **AURENY FERREIRA**, inscrita no CPF nº 489.786.041-53, no cargo de Professora, Matrícula nº 2713, Nível III, Classe C, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.949,75 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Artigo Art. 40, § 1º, Inciso I da Constitucional Federal de 1988 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art.18, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 6-Aº c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 120/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. JANINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. **JANINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA**, no cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.363,56 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no Artigo Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constitucional Federal de 1988 c/c Art. /art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art.18, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 6-Aº, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 121/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA O SEGURADO SR. WILSON SOARES FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para o Segurado Sr. **WILSON SOARES FREIRE**, inscrito no CPF nº 286.299.301-87, no cargo de Professor, Matrícula nº 0454, Nível III, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.298,62 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no Artigo Art. 40, § 1º, Inciso I da Constitucional Federal de 1988 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art.18, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 6-Aº c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 122/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. MARIA RITA MEDINA DE REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. MARIA RITA MEDINA DE REZENDE, inscrita no CPF nº 405.079.121-87, no cargo de Professora, Nível II, Classe G, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 4.735,09 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art.18, Inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 123/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. ELZA ROSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE para a Segurada Sra. ELZA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 569.217.801-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 844,38 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, §§ 3º, 17º, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 18, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

§ 2º - O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 124/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. ADILSON DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o Segurado Sr. ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 171.519.451-91, no cargo de Professor, Matrícula 12229, Classe III, Referência D, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 3.625,54 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 125/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. ADILSON DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o Segurado Sr. ADILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 171.519.451-91, no cargo de Professor, Matrícula 12230, Classe III, Referência C, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 3.231,92 (três mil duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art.18, Inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 126/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. CRISTINA DEMECIO VENANCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. CRISTINA DEMECIO VENANCIO,

inscrita no CPF nº 466.002.801-15, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe F, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.802,28 (hum mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art.18, Inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2018.

Nelson Gonçalves Estadulho
Diretor Presidente

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Nº 030/2017

Pregão Presencial Nº 005/2017

Contrato Nº 040/2017

Termo Aditivo Primeiro

Partes: Câmara Municipal De Aquidauana/Ms E Alcira A. E. Talini - Me;

Objeto: Constitui Objeto Deste Presente Primeiro Termo Aditivo A

Inclusão De Duas Multifuncionais No Contrato De Locação De Copiadoras/Impressoras/Multifuncionais, De Tecnologia “Laser”, Novas, Conforme Especificações Constantes Nos Autos;

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor Global: R\$ 34.500,00 (Trinta E Quatro Mil E Quinhentos Reais), Em Razão Do Acréscimo Do Valor De R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),

Correspondente Ao Presente Primeiro Termo Aditivo;

Vigência: Até 28/10/2018;

Assinam Valter Neves Barbosa – Presidente E Clarisvaldo Casanova Ajala - Procurador Da Contratada; Data 02/05/2018.